

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-CINBESA

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2018-CINBESA, do processo nº 250/2018, homologado pela **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, em 25/06/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 73.442.360/0001-17, com sede na Av. Victor Barreto, nº 1496, Centro, Canoas/RS, CEP:92.010-000, telefone: (51)3922-0900, fax (51)3922-0004, e-mail: FINANCEIRO@TELTEX.COM.BR, representado pelo Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, RG nº 6034795549-SSP/RS, CPF nº 553.691.380-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o Grupo 01, Itens 01 e 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA (FO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**”, para atender às necessidades de expansão da Rede Infovia Belém para a conectividade de acesso à internet e à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Belém - PMB dos espaços públicos (Praças, Feiras/Mercados, Portos, Escolas, Postos de Saúde e o BRT), relacionados no Termo de Referência, sob a administração dos órgãos e/ou entidades da PMB, incluindo os serviços de instalação, suporte, assistência técnica e manutenção, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA (FO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**” para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM/GRUPO	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-01	TELTEX TECNOLOGIA S/A	Serviço Implantação de Infraestrutura – UPI (Unidade de Planta Infraestrutura)	UN	1.025.323	0,95	974.056,85

02-01	TELTEX TECNOLOGIA S/A	Acesso à Internet Via Cabo – UPR (Unidade de Planta Rede)	UN	4.715.000	0,95	4.479.250,00
VALOR TOTAL R\$						5.453.306,85
		Valor por extenso: (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CINBESA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega dos produtos e serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CINBESA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 – Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 – A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 – No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 – A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

12.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 42/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM – CINBESA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA 26 de Junho de 2018.

JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE - CINBESA

TELTEX TECNOLOGIA S/A,